

**LEI MUNICIPAL N.º 1320, DE 13 DE ABRIL DE 2011**

*“Autoriza a Celebração de Convênio com Entidade que nomina, para fins que especifica e dá outras providências”*

Grande do Sul,  
seguinte:

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

- LEI -

**Art. 1º** - Fica autorizada a celebração de Convênio entre o Município de Boqueirão do Leão e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA - VRT, com o objetivo de disponibilizar ao Município os serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme Regimento Interno do Consórcio.

**Parágrafo Único** – Integra a presente Lei para todos os fins, independentemente de sua transcrição, cópia do Convênio a ser firmado.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 13 de Abril de 2011.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE  
Secretário da Administração  
e Planejamento.

## **CONVÊNIO Nº 004, DE 13 DE ABRIL DE 2011.**

**PRIMEIRO CONVENIENTE:** Município de Boqueirão do Leão, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ 92.454.818/0001-00, sita à Rua Sinimbu, 644, cidade de Boqueirão do Leão - RS, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO DAVI GOERGEN, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Rua Expedicionários do Brasil, 761, com CPF nº 507.777.340-87 e Carteira de Identidade nº 1029594081, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

**SEGUNDO CONVENIENTE:** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO TAQUARI - CONSISA - VRT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.242.772/0001-89, estabelecido na Rua Júlio de Castilhos, nº 1001, salas 701 e 703, Centro, cidade de Lajeado, RS, CEP nº 95.900-00, neste ato representado por seu presidente, senhor NILTON DA SILVA ROLANTE, Prefeito do Município de Doutor Ricardo, doravante denominado simplesmente de **CONSISA - VRT**.

As partes acima denominadas resolvem ajustar o presente convênio, com fundamentação legal na Lei Municipal nº 907, de 08 de Novembro de 2004, do **MUNICÍPIO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente convênio tem por objeto a participação do **MUNICÍPIO** no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari (**CONSISA - VRT**) e disponibilizar os serviços de saúde de média e alta complexidade.

### **CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES:**

- Os convenientes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento, execução e consecução do objeto do presente convênio assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações.

#### **Compete ao MUNICÍPIO - Primeiro Conveniente:**

- Disponibilizar recursos de seu orçamento anual para compra de serviços de saúde oferecidos pelo **CONSISA - VRT**, de conformidade com valores estipulados em tabela própria;

- Repassar ao **CONSISA - VRT**, mensalmente, a quantia de R\$ 0,08 por habitante mês, referente à taxa de administração o que corresponderá ao valor de R\$ 657,60 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) em vista o número de habitantes do **MUNICÍPIO**, que no caso é de 8.220 (oito mil duzentos e vinte), conforme dados do IBGE/2007, este número deverá diminuir com os dados oficiais do censo de 2010, do IBGE;

- O valor a ser repassado pelo MUNICÍPIO ao CONSISA - VRT será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados na finalidade proposta;
- Exigir dentro do prazo previsto neste convênio a prestação de contas relativa à aplicação do recurso repassado.

**Compete ao CONSISA - VRT - Segundo Conveniente:**

- Disponibilizar ao MUNICÍPIO serviços de saúde de média e alta complexidade conforme o Regimento Interno do CONSISA - VRT, cuja cópia é parte integrante deste instrumento;
- Cumprir fielmente o objeto deste convênio disponibilizando sua estrutura física, RH, e outros recursos necessários e indispensáveis à viabilização do mesmo, ficando ao seu encargo os ônus decorrentes do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e salariais decorrentes;
- Aplicar o recurso recebido de conformidade com o objeto estabelecido no Plano de Trabalho;
- Executar direta ou indiretamente as ações previstas na finalidade do acordo;
- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e tributários incidentes sobre os serviços realizados;

**CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO:**

- O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias, como segue:

**07.01 - Secretaria da Saúde e Assistência Social**  
10.302.0035.2.051 - Assistência Médica à População  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - RJ

**CLÁUSULA 5ª - DAS COTAS:**

- O MUNICÍPIO deverá mensalmente comprar a quantidade de serviços de saúde necessários para os seus habitantes nos valores que serão fornecidos através de tabela do CONSISA - VRT, mediante pagamento em documento bancário no valor referente ao uso dos serviços no mês de competência.

- O valor a ser pago pelo serviço deverá ser repassado pelo MUNICÍPIO ao CONSISA - VRT até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO DO CONVÊNIO:**

- O presente instrumento poderá ser rescindido:
- Por ato unilateral da administração nos casos dos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Amigavelmente por acordo entre as partes;
- Judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo único** - A rescisão do presente convênio implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

**CLÁUSULA 7ª - DO FORO:**

-As partes convenientes elegem o FORO DA COMARCA DE LAJEADO, RS para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo integralmente o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, em 13 de Abril de 2011.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal

NILTON DA SILVA ROLANTE  
Presidente do CONSISA-VRT

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF -

\_\_\_\_\_  
CPF -